



**Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo**

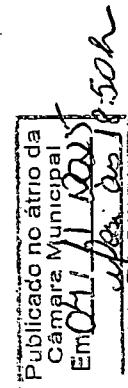
**PAUTA DA 24<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
(CLJRF)**

**1<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA, 18<sup>a</sup> LEGISLATURA**

**5 DE NOVEMBRO DE 2025 (QUARTA-FEIRA), ÀS 8 HORAS,  
PLENÁRIO VEREADOR ANTENOR NARDOTTO**

**PAUTA:**

1. ATA da Reunião Ordinária do dia 29 de outubro de 2025.
  
2. PROJETO DE LEI Nº 92/2025: insere dispositivos que especifica à Lei nº 3.807/2024, que dispõe sobre a criação e regulamentação da Guarda Civil no âmbito do Município de Nova Venécia/ES.  
Iniciativa: Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).
  
3. PROJETO DE LEI Nº 93/2025: insere dispositivos que especifica à Lei nº 2.710, de 14 de julho de 2005, que concede auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal.  
Iniciativa: Mesa Diretora: Victor Cremasco Mendonça (DC), Presidente; Felipe Barbosa dos Santos (PSB), Vice-Presidente; João Júnior Vieira dos Santos (PRD), Primeiro Secretário; e Regina Tosta Machado (PV), Segunda Secretária.
  
4. PROJETO DE LEI Nº 94/2025: concede abono pecuniário aos servidores ativos do quadro da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, em caráter excepcional.  
Iniciativa: Mesa Diretora: Victor Cremasco Mendonça (DC), Presidente; Felipe Barbosa dos Santos (PSB), Vice-Presidente; João Júnior Vieira dos Santos (PRD), Primeiro Secretário; e Regina Tosta Machado (PV), Segunda Secretária.





## *Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo*

5. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2025: insere dispositivos que especifica à Resolução nº 343, de 28 de julho de 2005, que regulamenta a Lei nº 2.710, de 14 de julho de 2005, que concede auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Iniciativa: Mesa Diretora: Victor Cremasco Mendonça (DC), Presidente; Felipe Barbosa dos Santos (PSB), Vice-Presidente; João Júnior Vieira dos Santos (PRD), Primeiro Secretário; e Regina Tosta Machado (PV), Segunda Secretária.



### **MATÉRIA COM PARECER DE RELATOR:**

1. PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 79/2025, que altera dispositivos da Lei nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Venécia), de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Juarez Oliosi (PODE).

Parecer Jurídico nº 122/2025.

2. PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 85/2025, que denomina a travessa sem denominação 10091, situada no Bairro Bonfim, Município de Nova Venécia-ES, como Rua José João dos Santos, de iniciativa do Vereador Eduardo Soares Cesana (PODE).

Relator: Vereador Juarez Oliosi (PODE).

### **PENDENTES:**

1. PROJETO DE LEI Nº 76/2025: dá nova redação ao Anexo III da Lei Municipal nº 3.788, de 24 de maio de 2024, que institui a lei de uso, ocupação e parcelamento do solo do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, instrumento do desenvolvimento ordenado e sustentável, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Parecer jurídico nº 116/2025.



## *Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo*

Pedido de informação: REQUERIMENTO Nº 139/2025.

2. PROJETO DE LEI Nº 82/2025: declara como patrimônio cultural imaterial do Município de Nova Venécia-ES a Furiosa Di Venécia, caracterizada por ser uma banda musical que se apresenta em eventos, nos termos que descreve e especifica, de iniciativa do Vereador João Júnior Vieira dos Santos (PRD).

Relator: Vereador Deneval Rocha (PSD);

Solicitado parecer jurídico (PROGER) em 28/10/2025.

3. PROJETO DE LEI Nº 83/2025: institui a gratuidade no transporte coletivo público municipal para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa dos vereadores Victor Cremasco Mendonça (DC) e Eduardo Soares Cesana (PODE).

Relator: Juarez Oliosi (PODE).

Solicitado parecer jurídico (PROGER).

4. PROJETO DE LEI Nº 84/2025: institui a gratuidade no transporte coletivo público municipal para pessoas portadoras de síndrome de fibromialgia, fadiga crônica ou síndrome complexa de dor regional no Município de Nova Venécia-ES.

Relator: Deneval Rocha (PSD).

Solicitado parecer jurídico (PROGER).

5. PROJETO DE LEI Nº 86/2025: altera o Anexo I da Lei nº 2.022, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Venécia-ES e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

6. PROJETO DE LEI Nº 87/2025: declara o Grupo *Di Ballo Bambini Di Tutti I Colori* como patrimônio cultural imaterial do Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Vereador Marlon de Oliveira Galvão (PSB).

Relator: Vereador Deneval Rocha (PSD).

Solicitado parecer jurídico (PROGER) em 29/10/2025.

Publicado no Ato da  
Câmara Municipal  
Em 04/11/2025  
às 18:50h  
[Signature]



## *Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo*

7. PROJETO DE LEI Nº 88/2025: dispõe sobre os critérios e procedimentos para a cessão temporária de ambulâncias e equipes da Secretaria Municipal de Saúde para a cobertura de eventos de iniciativa privada ou pública no âmbito do Município de Nova Venécia, e dá outras providências, de iniciativa do Vereador Eduardo Soares Cesana (PODE).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP);

Solicitado parecer jurídico (PROGER) em 03/11/2025.

8. PROJETO DE LEI Nº 89/2025: dá nova redação ao *caput* do art. 1º da Lei nº 3.471, de 23 de agosto de 2018, que dispõe sobre a instituição do Programa Vale Feira no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Juarez Oliosi (PODE).

9. PROJETO DE LEI Nº 90/2025: dá nova redação ao *caput* do art. 1º da Lei nº 2.454, de 5 de janeiro de 2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder vale alimentação aos servidores públicos municipais, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP);

Solicitado parecer jurídico (PROGER) em 03/11/2025.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 4 de novembro de 2025;  
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

**LUCIANO MÁRCIO NUNES**  
Presidente da CLJRF  
Vereador pelo PP

